



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A EMPRESA
CONSTRUTORA WN LTDA.

PROC. Nº 23111.050027/2019-62

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Pró-reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, Lucas Lopes de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA CONSTRUTORA WN LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.724.406/0001-33 sediado(a) na Rua Alcides Freitas, Nº 3175, Sala 03, Ed. Mário Vítório, Bairro Porenquanto, Teresina – Piauí, CEP: 64003-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Waldenes Pereira de Sousa, RG: 422.367-SSP/PI, CPF 337.247.923-87, residente no Conjunto IPASE, Quadra F, Casa 182, Bairro Aeroporto, Teresina-PI, em vista o que consta no Processo nº 23111.090566/2018-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO
4	FLORIANO	Prestação de Serviços de Manutenção Predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no Campus Almicar Ferreira Sobral e Unidades Externas (Fazenda Experimental - Taboca).	1	R\$ 756.000,18	26,50%	R\$ 555.660,13
VALOR TOTAL:						R\$ 555.660,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09.12.2019 encerramento em 09.12.2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 555.660,13 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151064

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108565

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. 12.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

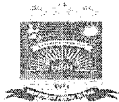
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

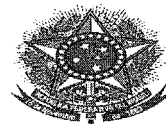
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 09 de Dezembro de 2019

Lucas Lopes de Araújo

Lucas Lopes de Araújo

Pro-Reitor de Administração

Representante legal da CONTRATANTE

[Assinatura]

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Ana Gabriela S. de M. Rodrigues 014927073-92

2- Maria Jozelia de Araújo Sousa 374909233-87

ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União. 6.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e em Informações Complementares e nos Temas de cada área, publicados exclusivamente no Boletim Oficial da Universidade e no seu sítio eletrônico (www.ufpi.br), link Concurso, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 6.5 Os professores aprovados e nomeados deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Introdução à Docência do Ensino Superior. 6.6 O professor nomeado ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área para a qual prestou concurso, ou de áreas afins, na própria Unidade de Ensino em que for lotado ou em outra Unidade, de acordo com as necessidades da Universidade. 6.7 A Comissão Organizadora do Concurso divulgará no sítio eletrônico da Universidade as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma. 6.8 O Currículo Vitae será devolvido ao candidato, ou ao procurador, por solicitação do mesmo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final do certame no D.O.U. Findo este prazo, serão incinerados. 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, admitido recurso ao Conselho de Administração da UFPI.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111050027201962.
PREGÃO SRP Nº 15/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 11.724406000133. Contratado: CONSTRUTORA WVN LTDA - Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia (manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra), no Campus Almirante Ferreira Sobral e Unidades Externas (Fazenda Experimental - Taboão). O item 4 teve um desconto de 26,50%. O valor estimado de R\$ 756.000,18, após o desconto, passará a ser de R\$ 555.660,13. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 09/12/2019 a 09/12/2020. Valor Total: R\$ 756.000,18. Fonte: 8100000000 - 2019NE801705. Data de Assinatura: 09/12/2019.

(SICON - 10/12/2019) 154048-15265-2019NE800220

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EDITAL Nº 64, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, Deliberação COEPEA nº 81 de 11/07/2014 e IN Conjunta 01/2017, conforme segue.

Processo nº 23116.009416/2019-18

Unidade Acadêmica: Faculdade de Direito - FADIR - Telefone: (53) 3293.5099 / 3233.6634 - direito@furg.br

Matérias/Disciplinas: Teoria Geral das Relações Internacionais I; Teoria da Relações Internacionais II; Organizações Internacionais; Segurança Internacional; Direito Internacional Econômico.

Classe/Regime de Trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação Exigida: Graduação em Relações Internacionais e Mestrado em qualquer área.

Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de Vagas: 01 vaga para o Campus de Santa Vitória do Palmar/RS.

Local de Realização das Provas: Campus de Santa Vitória do Palmar/RS.

Remuneração: R\$4.304,92

Taxa de inscrição: R\$ 75,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 02 anos.

Período das Inscrições: As inscrições serão realizadas das 09h do dia 06/01/2020 até as 23h59min do dia 10/01/2020, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.A versão completa do Edital está disponível no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

DANILO GIROLDO

Reitor

Em Exercício

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2019

Instrumento: Contrato Administrativo Nº 077/2019. Processo Administrativo: 23116.008672/2019-80. Licitação: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/93 Art. 25-Caput) - inexigibilidade Nº 614/2019. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratados: CARLOS ALBERTO LUNELLI e JEFERSON DYTZ MARIN - Objeto: Cessão de Direitos Autorais do contratado a contratante para edição, publicação e exploração exclusiva de obras literárias - Espécie: Contrato Administrativo. Vigência: A partir da assinatura em 12.11.2019 e por 5 (cinco) anos após o lançamento da obra Assinatura: pela contratante Mozart Tavares Martins Filho - Pró-Reitor de Planejamento e Administração. Carlos Alberto Lunelli e Jefferson Dytz Marin - Contratados.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2019

Instrumento: Contrato Administrativo Nº 076/2019. Processo Administrativo: 23116.008628/2019-70. Licitação: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/93 Art. 25-Caput) - Inexigibilidade Nº 603/2019. Contratantes: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratados CARLOS ALBERTO LUNELLI e JEFERSON DYTZ MARIN - Objeto: Cessão de Direitos Autorais do contratado a contratante para edição, publicação e exploração exclusiva de obras literárias - Espécie: Contrato Administrativo. Vigência: A partir da assinatura em 28.10.2019 e por 5 (cinco) anos após o lançamento da obra. Assinatura: pela contratante Mozart Tavares Martins Filho - Pró-Reitor de Planejamento e Administração. Carlos Alberto Lunelli e Jefferson Dytz Marin - Contratados. da assinatura: 28/10/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 69/2019 - SMCAS

Nº de Processo: 23116.007393/2019-07. Participes: Universidade Federal do Rio Grande - FURG e Secretária de Município de Cidadania e Assistência Social - SMCAS-PMRG. Objeto: Projeto Costura entre secretarias do Município estruturação de sistema de informação visual a população com deficiência. Vigência: 06 (meses) a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 11/09/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 29/2019

Nº de Processo: 23116.008655/2019-42. Participes: Universidade Federal do Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: Execução do projeto "Emissões Mecânicas em Materiais Metálicos e Sintéticos". Vigência: 24 (meses). Data da assinatura: 04/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000627/2019 ao Convênio Nº 836242/2016. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Unidade Gestora: 154042. Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, CNPJ nº 03483912000150. prazo. Valor Total: R\$ 216.162,58. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Vigência: 19/12/2019 a 18/12/2020. Data de Assinatura: 23/09/2016. Signatários: Concedente: MOZART TAVARES MARTINS FILHO, CPF nº 27955745000, Conveniente: HUMBERTO CAMARGO PICCOLI, CPF nº 276.324.310-04.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019 - UASG 154049

Nº Processo: 23112000611201912.

DISPENSA Nº 183/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 66991647000130. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV -CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAI-UFSCar, de gestão administrativa e financeira e de apoio logístico ao Projeto de Extensão "Elaboração de relatórios técnicos de identificação e delimitação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Espírito Santo da Fortaleza de Porcimos (Agudo-SP) e da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo (São Roque-SP)". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Vigência: 18/11/2019 a 28/02/2020. Valor Total: R\$35.985,87. Fonte: 176370002 - 2019NE801621. Data de Assinatura: 18/11/2019.

(SICON - 10/12/2019) 154049-15266-2019NE800021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019 - UASG 154049

Nº Processo: 23112002123201931.

DISPENSA Nº 178/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 66991647000130. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV -CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAI-UFSCar, de gestão administrativa e financeira e de apoio logístico e operacional necessários à execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional (PRODI) "Divulgação das linhas de pesquisa do Departamento e da Pós-Graduação e Incentivo à Produção Científica". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Vigência: 11/11/2019 a 31/08/2021. Valor Total: R\$70.180,00. Fonte: 8250000000 - 2019NE801544. Data de Assinatura: 11/11/2019.

(SICON - 10/12/2019) 154049-15266-2019NE800021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 - UASG 154049

Nº Processo: 23112101314201985.

DISPENSA Nº 179/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 66991647000130. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV -CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAI-UFSCar, de gestão administrativa e financeira e de apoio logístico ao Projeto de Extensão "Ciência e dez - capacitação das equipes técnicas e pedagógicas, assessoria às IPES para instalação dos AVA e Suporte à Aplicação do Curso". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Vigência: 25/11/2019 a 31/05/2021. Valor Total: R\$364.230,00. Fonte: 8100915408 - 2019NE801543. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 10/12/2019) 154049-15266-2019NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2019 - UASG 154049

Número do Contrato: 110/2014.

Nº Processo: 23112109127201940.

PREGÃO SISPP Nº 111/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 08431441000150. Contratado: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS -EIRELI. Objeto: Repactuação de valores. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Vigência: 03/12/2019 a 03/12/2019. Valor Total: R\$125.636,61. Fonte: 8100000000 - 2019NE801493. Data de Assinatura: 03/12/2019.

(SICON - 10/12/2019) 154049-15266-2019NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 154049

Número do Contrato: 142/2014.

Nº Processo: 23112004219201420.

DISPENSA Nº 292/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 66991647000130. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV -CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Retificação da redação da Cláusula Doze do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Vigência: 20/11/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 20/11/2019.

(SICON - 10/12/2019) 154049-15266-2019NE800021

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão. CONTRATANTE: Universidade Federal de São Carlos. CONTRATADO: PEDRO BELIN CASTELLUCCI. RESCISÃO: a partir de 18/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 12 da Lei nº 8.745 de 09/12/93. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professor Substituto no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia. REFERÊNCIA: Processo nº 23112.004399/2018-73. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora e Pedro Belin Castellucci.

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFSCAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

A Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, representada neste ato pela Agência de Inovação da UFSCar, nos termos das disposições contidas na PORTARIA GR Nº 823/08, de 02 de janeiro de 2008 e na Resolução 08/2019 do Conselho de Inovação Tecnológica, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 10/12/2019 estará aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS 01/2019 para aproveitamento de uma estrutura universitária ociosa, localizada no Campus Araras da Universidade Federal de São Carlos. Esclarece-se que tal chamamento toma como base a Lei Federal nº 10.973, de 7 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, bem como o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que possibilitam que uma ICT compartilhe parte ociosa de sua estrutura física com pessoas físicas ou jurídicas contanto que estas não estejam impedidas de contratar junto à União e contanto que as atividades desenvolvidas no espaço compartilhado sejam compatíveis com o campo da Inovação Tecnológica. Maiores informações podem ser obtidas no sítio <http://inovacao.ufscar.br/noticias/12097-agencia-de-inovacao-divulga-chamamento-publico-para-selecao-de-projetos-para-aproveitamento-de-estruturas-ociosas-da-ufscar> ou pelo e-mail inovacao@ufscar.br.

RAFAEL VIDAL AROCA

Diretor Executivo da Agência de Inovação da UFSCar

